ceram, com a indicação dos respectivos períodos e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e a respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;

b) Certificado de habilitações literárias;

 Declaração autenticada, emitida pelos serviços de origem, donde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

 d) Declaração autenticada, emitida pelos serviços de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;

 e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar, e que constem, dos respectivos processos individuais.

10 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Largo de 9 de Abril, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

11 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Fernando Manuel de Sousa Santos, Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Alves Escortell, chefe de secção dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Licenciada Maria Filipa do Patrocínio Morais Cunha Silva, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

#### Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Amorim Pereira, administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Manuel Pereira da Rocha, técnico superior principal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

26 de Julho de 2005. — O Administrador para a Acção Social, Fernando M. de Sousa Santos.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho n.º 17 683/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Julho de 2005, por delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Aldina Maria de Oliveira Rodrigues, assistente administrativa em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, da mesma instituição, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos à data da publicação do extracto no Diário da República.

21 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho n.º 17 684/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do director regional-adjunto, foi autorizada a requisição para as Escolas Superiores de Tecnologia de Viseu, Educação e Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, dos seguintes docentes para o ano escolar 2005-2006, até 31 de Agosto de 2006:

Amílcar Jorge Redondo Branco. Aníbal Manuel da Conceição Tavares. Antero Alberto da Costa Ferreira.

António Esteves Correia.

António Pedro Gomes Pereira de Almeida.

Dália Maria Moreira Gonçalves.

Elisabete Sousa Almeida.

Helena Maria Serrano Ferreira France Rodrigues Cardos.

Isabel Maria Pereira Duarte.

Luís António de Oliveira Rodrigues.

Maria da Graça Pais de Sousa Ramos Abreu de Almeida.

Maria Madalena do Nascimento Rodrigues Inácio.

Paula Cristina Vaz Pestana.

Paulo António Dias.

Teresa Alexandre Soares Loureiro Dias.

Hermínio Manuel Pina Monteiro.

Luís Carlos Ferreira Nóbrega.

Luís Miguel Oliveira Barros Cardoso.

Maria Helena Ferreira Marques.

Maria Custódia Ferreira Pais.

Ana Branca da Silva Soeiro de Carvalho Pina.

Carlota Maria da Silva Pereira Guimarães Ribeiro.

Maria Eugénia Fernandes Rebelo. Miguel Pedro da Silva Costa.

Rogério Faceira Nunes.

22 de Julho de  $2005.-\mathrm{A}$  Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho n.º 17 685/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 26 de Março de 2001, foi aprovado o seguinte:

# Regulamento do Estatuto dos Estudantes Elementos da Tuna do Instituto Politécnico de Viseu

#### Artigo 1.º

Os estudantes que fazem parte da Tuna do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) (exceptuando aprendizes, caloiros e tunos honorários) passam a beneficiar de condições especiais para a frequência dos seus cursos, nos termos dos números seguintes.

### Artigo 2.º

Os estudantes referidos no número anterior têm direito a:

- a) Dispensa de comparecer às aulas, ou qualquer outro tipo de avaliação periódica de conhecimentos, com relevação das faltas, sempre que tenham de estar presentes em espectáculos ou acontecimentos culturais inadiáveis, nas condições a definir por cada escola:
- Realizar, em data a combinar previamente com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer devido ao exercício de actividades inadiáveis referidas na alínea a);
- c) Possibilidade de, na época especial de trabalhadores-estudantes realizarem exames a quatro disciplinas semestrais ou duas anuais. (a);
- d) Adiar, para data a combinar previamente com o docente, a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, nas condições a definir por cada escola.

#### Artigo 3.º

O exercício dos direitos consagrados no artigo anterior depende da satisfação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Comparência em, pelo menos, 80 % dos ensaios realizados pela Tuna no último ano lectivo;
- Participação em, pelo menos, 80 % dos acontecimentos em que a Tuna actuou no último ano lectivo;
- c) Participação em, pelo menos, 80 % de outras actividades convocadas pelo conselho tunal no último ano lectivo.

## Artigo 4.º

É considerada falta a ausência a uma actuação ou um ensaio e a comparência com um atraso superior a quinze minutos em relação à hora fixada para o ensaio.

#### Artigo 5.º

Os comprovativos da comparência do aluno aos espectáculos culturais a que se refere o artigo 2.º, alínea a), serão emitidos pelo responsável da Tuna e assinados por um representante da Associação Académica do IPV.